



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Portaria Presidência Nº 473/2025 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 03 de outubro de 2025

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 31/2025, referente a contratação de serviços limpeza de dutos de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 78/2025.

O Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Resolução TSE Nº 23.644/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MPOG, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.;

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI Nº 31/2025, doc SEI Nº 0002488712, publicado no DOU nº 185, de 29/09/2025, doc. SEI Nº 0002520945, referente a contratação de serviços limpeza de dutos de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 78/2025.

Art. 2º As atribuições da fiscalização técnica, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

A **Gestão e a Fiscalização Técnica** será realizada pelo servidor **MARCONIO GALVÃO LOPES**, na qualidade de titular, e como substituto o servidor **CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS**, ambos lotados na SEAPT - Seção de Administração Predial e Transporte,

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

A **Fiscalização Administrativa e da Garantia Contratual** caberão ao **Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC**, na pessoa do servidor **JOSE ROBERTO DE SOUSA BRITO**, e, nas suas ausências, pelos outros integrantes do NFFGC.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES****FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

I - Coordenar e acompanhar a execução do contrato de forma a assegurar o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato, encaminhando demanda à contratada para possíveis correções ou esclarecimentos a fim de subsidiar seus atos;

II- Responsabilizar-se pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposições do Contrato e Termo de Referência para esse fim;

III - Comunicar, formalmente, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF, sobre o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, se, a critério da Gestão, não tiver sido corrigido tal descumprimento no prazo legal, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

IV - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas do Contrato, do Termo de Referência, de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

VI Atestar, para fins de pagamento, **em até 03 (três) dias úteis**, a Nota Fiscal/Fatura, apresentando relatório circunstanciado, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas e especificações contratuais;

VI - Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;

VII- Dar encaminhamento de indicação de glosas e sanções, caso sejam identificadas;

VIII - Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências identificadas, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas;

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- I - Verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;
- II - Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- III - Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;
- IV - Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- V - Notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e
- VI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta ao SICAF, acompanhar as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- II - Comunicar, formalmente, após noticiado pela fiscalização técnica, à Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido;
- III - Calcular o valor da multa a ser aplicado, quando demandado pelo setor competente;
- IV - Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702, de 09 de junho de 2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002527997** e o código CRC **8DC6C52A**.

0014245-91.2025.6.18.8000

0002527997v2

